



**Gabinete da Prefeita
Gestão 2013/2016**

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que o
presente ato foi devidamente rubricado no Placar Oficial desta Prefeitura.
DECRETO N° 45 DE 18 DE JULHO DE 2013.

Goiás-GO, 18/07/2013

Secretário de Administração

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Política Nacional de Promoção de Igualdade Racial, define a convocação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Social de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2013", a realizar-se no dia 23 de julho de 2013, do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM Brasilete Ramos Caiado.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2013 será "Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Goiás afirmativo" e como subtemas: Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo; Políticas de igualdade racial em Goiás: avanços e desafios; Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial- SINAPIR (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias); Participação política e controle social, igualdade racial nos espaços de decisão, mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

Art. 3º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2013 será presidida pela Coordenadora Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2013 serão deliberadas pela Secretaria de Estado de Política para Mulheres e Igualdade Racial - SEMIRA e, no inicio da Conferencia, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º As despesas para realização da "Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2013", correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou poderão ser custeadas por recursos provenientes de pessoas físicas, instituições parceiras.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 18 de julho de 2013.

Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita